



ORIENTAÇÕES PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTES AO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS SOLICITAÇÕES DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE IES/CAMPUS E MUDANÇA DE FORMA DE ATUAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Conforme art. 20º da Portaria CAPES 99/2025 caberá pedido de reconsideração ao coordenador de área de avaliação que tenha proferido a decisão de indeferimento da solicitação. §1º O coordenador do programa de pós-graduação stricto sensu em forma associativa interinstitucional ou intrainstitucional terá **20 (vinte) dias corridos** para interpor o pedido de reconsideração, contados a partir da publicação do resultado na página eletrônica da Capes. Os pareceres das áreas de avaliação foram enviados via ofício aos solicitantes.

2. O calendário de pedido de reconsideração será, então, o seguinte:

12/6/2026 – Divulgação dos resultados das análises das solicitações de inclusão, exclusão de IES/Campus ou mudança de forma de atuação dos programas de pós-graduação stricto sensu, conforme estabelecido pela Portaria Capes 99/2025

2/7/2026 - Fim do prazo para envio dos pedidos de reconsideração para a capes.

3. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolardocumentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeiçoamento-de-pessoal-denivel-superior-capes>), e encaminhados pela Pró-reitoria ou unidade equivalente.